

PORTARIA Nº 29/2021/13ªPJDPPA

(SIMP 00001898-005/2020)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu agente de execução atuante na 13ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição da República, c.c art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, observando as exigências da Resolução n.º 052/2018-CSMP/MT;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público *instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis* (art. 127 da CF/88);

CONSIDERANDO que os autos da Notícia de Fato SIMP 001898-005/2020 trata-se de notícia de fato instaurada a partir de denúncia elaborada pelo servidor público efetivo da Câmara Municipal de Cuiabá, Sr. Isaque Levi Batista dos Santos, denunciando o pagamento irregular do décimo terceiro aos vereadores da Câmara Municipal de Cuiabá/MT.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT por meio da Lei nº 6.255 de 06 de janeiro de 2018, aprovou o pagamento de décimo terceiro aos vereadores e ainda, achou por bem pagar o décimo de forma retroativa do ano de 2018;



CONSIDERANDO que a lei tão somente entrou em vigor a partir de sua publicação e extrai-se do Diário Oficial de Contas nº 1283, que tal publicação ocorreu em 19/01/2018.

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, recepcionada pela Constituição Federal de 1988, regulamenta em seu Artigo 1º, parágrafo 2º, que a fração somente será paga quando igual ou superior a 15 dias de trabalho.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cuiabá realizou o pagamento retroativo do ano de 2.018 em sua totalidade, ao invés de 11/12 avôs, uma vez que naquele mês a Lei vigorou por 12 dias, prazo inferior ao estabelecido na Constituição Federal.

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil para apurar irregularidades no pagamento de 13º Salário aos vereadores da Câmara Municipal de Cuiabá de MT, e para tanto determino:

1) registre-se o protocolo no Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP como i) representante: Isaque Levi Batista dos Santos; ii) representado: Câmara Municipal de Cuiabá; iii) área: Improbidade Administrativa; iv) classe: Inquérito Civil; v) resumo: Irregularidade no pagamento retroativo referente ao ano de 2018 aos vereadores pela Câmara Municipal de Cuiabá.

2) Oficie-se o presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, requerendo que se manifeste a respeito da denúncia.

Sobrevindo resposta aos ofícios, conclusos os autos.

Cuiabá/MT, 18 de março de 2.021

ROBERTO APARECIDO TURIN

Promotor de Justiça

